## DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

SUMULA: "ESTABELECE MEDIDAS EMERGENCIAIS PARA SUPRIR PROFESSORES EM SALA DE AULA DEVIDO A PEDIDOS DE EXONERAÇÃO E/OU AFASTAMENTOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Eric Kondo, no uso das atribuições Legais, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas emergenciais para suprir a ausência de professores em sala de aula, devido a pedidos de exoneração e/ou afastamentos funcionais no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC n. 101/2000.

CONSIDERANDO, que a gestão racional de recursos humanos não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, que a situação de afastamentos funcionais são provisórias e temporárias, e deverão estar equacionadas dentro de 120 (cento e vinte) dias;

## **DECRETA:**

- Art. 1º Que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deverá adotar todas as medidas necessárias para suprir a necessidade de professores dentro das salas de aula, dando prioridade absoluta ao atendimento do aluno, observando e cumprindo as ações necessárias para esse fim:
- Dentre as medidas promova o retorno imediato a sala de aula, da servidora que se encontra lotada prestando serviços administrativos pedagógicos junto a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
- Promova o retorno para sala de aula de no mínimo 02 (dois) padrões de professores que se encontrem na função de coordenação nas Escolas Edson Gonçalves Palhano e/ou Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.
- Verifique a necessidade de retorno de professores que estejam fora de sala de aula junto aos Centros de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro e/ou Massuco Kondo.
- Verifique a necessidade de suspensão da concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto e que não requeiram substituição ou dispensa de aulas;

Parágrafo único. As situações excepcionais serão decididas e de inteira responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

- Art. 2°. Fica suspenso o gozo de licença prêmio, quando implicar em substituições;
- Art. 3°. As licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

- Art. 4°. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Diretores dos estabelecimentos de ensino da rede municipal.
- § 1°. Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.
- Art. 5°. Caso as medidas ora adotadas não sejam suficientes para atender as necessidades objetivadas, outras poderão ser editadas, visando sempre o cumprimento dos princípios legais.
- Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 22 de agosto de 2019.

Eric Kondo

Prefeito Municipal